



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO Nº. 2.930, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NÃO AUTORIZAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.905, de 19 de janeiro de 2021 que reconheceu a situação de calamidade pública no Município de Ribeirão Vermelho pelos efeitos advindos da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.929, de 05 de fevereiro de 2021, que proibiu eventos que provoquem aglomeração de pessoas em áreas públicas ou privadas;

Considerando o aumento de casos de infecção pela COVID-19 registrados no Município de Ribeirão Vermelho, o que torna de suma importância continuar aplicando medidas de combate e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que tradicionalmente no Município de Ribeirão Vermelho é concedido aos servidores públicos municipais ponto facultativo nos dias correspondentes ao Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas;

Considerando que a adoção dos referidos pontos facultativos teria o potencial de incentivar viagens e aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, se contrapondo ao preconizado pelo Decreto Municipal nº 2.929, de 05 de fevereiro de 2021, Protocolos Sanitários e recomendações expedidas pelas autoridades de saúde;

WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Considerando que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas, inclusive à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Ribeirão Vermelho nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º - Fica estritamente proibida a concessão de autorização das chefias máximas das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, dispensa ou qualquer outra forma de liberação das atividades regulares nos dias referenciados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes e similares, bem como a realização de blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o Carnaval 2021 (de 12 a 17 de fevereiro de 2021).

Parágrafo único - Ficam mantidas durante o período mencionado no *caput* deste artigo as restrições e normas do Decreto nº 2.929, de 05 de fevereiro de 2021, no que tange as atividades comerciais e outras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, 10 de fevereiro de 2021.


Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal


Lauriny Ferreira Alves
Secretária Municipal de Saúde

